



MANGUALDE
MUNICÍPIO

EDITAL Nº 14/2019

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - ADITAMENTO

João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo, presidente da câmara municipal do concelho de Mangualde, TORNA PÚBLICO QUE:

Ao abrigo do disposto no n.º 1, do art.º 34.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do art.º 36.º, do mesmo diploma legal, conjugado com o n.º 1, do art.º 47.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), considerando as competências próprias constantes do art.º 35.º do citado diploma bem como as que me foram delegadas pela câmara municipal em sua reunião de 18 de outubro de 2017, **por meu despacho n.º 28/2017, de 21 de dezembro de 2017, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, DELEGUEI OU SUBDELEGUEI** consoante as matérias, **no vereador desta câmara municipal, Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa**, o exercício das competências que me estão atribuídas para executar as deliberações adotadas pela câmara municipal, coordenar a respetiva atividade nos trabalhos que a mesma efetuar diretamente, bem como o expediente nas áreas/setores de:

1. Ambiente e salubridade (Gabinete Técnico Florestal, autoridade sanitária municipal, saúde pública, resíduos sólidos urbanos);
2. Agricultura (Gabinete de apoio ao agricultor);
3. Educação;
4. Desporto, juventude e tempos livres.

EM ADITAMENTO AO REFERIDO DESPACHO, e também ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 36.º, do referido anexo I, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1, do art.º 47.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), **por meu despacho n.º 01/2019, de 31 de janeiro de 2019, DELEGUEI ainda no vereador desta câmara municipal, Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, o exercício das competências que me estão atribuídas na área funcional/operacional da Proteção Civil Municipal (coadjuva o presidente da câmara).** Assim,

1. No âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as competências previstas na alínea v), do n.º 1, do art.º 35.º, do anexo I, da referida Lei n.º 75/2013, designadamente: *Dirigir, em articulação com os organismos da*



administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, nos termos do n.º 3, do art.º 9.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Dec.-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, tendo em consideração os objetivos, princípios e demais normas de atuação previstos na Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto;

2. No âmbito da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Dec.-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, exercer as competências atribuídas aos serviços municipais de proteção civil;

3. No âmbito do regulamento de organização dos serviços municipais, exercer as atribuições e competências previstas no Capítulo III, art.º 8.º (área de proteção civil e segurança);

Com vista à direção e superintendência dos serviços municipais de proteção civil, **deleguei também a prática das seguintes competências:**

- Em geral, coordenar a respetiva atividade e decidir todos os assuntos relativos a esta área funcional;
- Executar as deliberações da câmara municipal, bem como todas as decisões do presidente da câmara no âmbito desta área funcional;
- Assegurar a execução das deliberações da assembleia municipal e dar cumprimento às decisões dos seus órgãos, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
- Promover a publicação das decisões ou deliberações destinadas a ter eficácia externa, no âmbito desta área funcional;
- Gerir instalações, equipamentos, serviços e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal, afetos a esta área funcional;



- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, no âmbito desta área funcional;

- Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços inerentes à proteção civil, designadamente aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse do serviço; justificar ou injustificar faltas; decidir, nos termos da lei, em matéria de organização e horário de trabalho tendo em conta as orientações superiormente fixadas; autorizar a realização e pagamento de trabalho suplementar/extraordinário; participar acidentes de trabalho e autorizar a realização de formação profissional;

- Superintender o pessoal afeto aos serviços inerentes à proteção civil, podendo modificar ou revogar os atos praticados pelos respetivos trabalhadores;

- Determinar a instrução de processos de contraordenação e aplicar coimas nos termos da lei, no âmbito da área/setor da proteção civil;

- E ainda a prática de outros atos administrativos e de gestão corrente, exceto aqueles que impliquem a autorização de despesas;

O vereador deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências que nele ficam delegadas e, nos termos do art.º 48.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no uso da delegação deverá mencionar essa qualidade.

O referido despacho n.º 01/2019, tem efeitos a partir de 31 de janeiro de 2019.

PARA CONSTAR, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e no sítio da Internet da câmara municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2, do art.º 47.º do Código do Procedimento Administrativo e para efeitos do estabelecido nos n.ºs 1 e 2, do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do município de Mangualde, 31 de janeiro de 2019

O presidente da câmara,

(João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo)